



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA**

**DECRETO Nº 005/2023**

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA 6º  
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA** - PB, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Constituições Federal, Estadual e em entendimento a legislação que rege a matéria:

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade desta municipalidade em atender as exigências dos normativos legais que norteiam a gestão de saúde pública pelos entes federados;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade da realização de um amplo debate sobre saúde pública no âmbito municipal e regional, integrando os organismos responsáveis pela operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo entidades representativas, funcionários públicos e sociedade civil organizada;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica convocada para o dia 14 de março de 2023, a 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Pirpirituba - PB.

**Artigo 2º** - O tema central da Conferência será: “**O SUS que temos e o SUS que queremos**: Os desafios postos para o futuro das redes de atenção à saúde e o processo de reorganização além da Pandemia”.

**Artigo 3º** - Fica constituída a Comissão do Conselho Municipal de Saúde de Pirpirituba – PB, para representação na organização da Conferência, composta pelos seguintes nomes:

- Erika Maria Pontes Ribeiro
- Girlene Vitorino da Silva
- Jonatas da Silva Aranha
- Germana Lúcia Dias

**Artigo 4º** - A Conferência de Saúde será realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Deputado Humberto Lucena localizada na rua Prefeito Ferreira de Melo, no horário das 08h às 15:00hs.

**Artigo 5º** - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**Artigo 9º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirpirituba – PB, em 14 de fevereiro de 2023.



**DENILSON DE FREITAS SILVA**  
*Prefeito Constitucional*